



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL **“Uma Praia de Todos”**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2024

Chamada Pública nº 0001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **21 de fevereiro de 2024 a 11 de março de 2024, das 08:00h às 12:00h de das 13:30 as 17:00h** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Setor de Licitações e Contratos, situada na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, de Balneário Pinhal/RS.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2024
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2.1.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 2.1.4. prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 2.1.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- 2.2.1. prova de inscrição no CPF;
- 2.2.2. extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.2.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 2.2.4. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 2.2.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- 2.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 2.3.2. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.3.3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- 2.3.4. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 2.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- 2.3.6. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 2.3.7. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 2.3.8. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

2.4. Para produto de origem animal apresentar:

2.4.1. Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.4.2. Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

2.5. Conforme Art. 14, §3º, da Lei 14.660/2023, a aquisição dos gêneros alimentícios, de que trata o caput do artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. ”

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o ano de 2024, elaborados pela nutricionista do Município.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	Abacaxi aparência saudável, tamanho médio e grau médio amadurecimento, sem sujidades, parasitos e larvas.	300	unid.	R\$ 7,39	R\$ 2.217,00
2	Aipim descascado congelado, selecionado de ótima qualidade	1200	kg	R\$ 9,17	R\$ 11.004,00
3	Alface, nova, primeira qualidade, com folhas íntegras	3000	unid.	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
4	Arroz tipo 1, orgânico branco	7500	kg	R\$ 8,33	R\$ 62.475,00
5	Banana prata, primeira qualidade	7500	kg	R\$ 7,39	R\$ 55.425,00
6	Batata doce nova, firme e sem brotos	1500	kg	R\$ 5,74	R\$ 8.610,00
7	Beterraba tamanho médio, íntegras e firmes	1500	kg	R\$ 6,79	R\$ 10.185,00
8	Brócolis híbrido	800	unid.	R\$ 6,62	R\$ 5.296,00
9	Cenoura médias íntegras e firmes	2000	kg	R\$ 8,29	R\$ 16.580,00
10	Couve Flor em unidades graúdas, nova de 1ª qualidade	1000	unid.	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
11	Couve manteiga molho	2200	molho	R\$ 3,92	R\$ 8.624,00
12	Feijão preto tipo 1, produto sem sujidade, mofo e bolores embalagem contendo data de fabricação e validade	5000	kg	R\$ 10,24	R\$ 51.200,00
13	Laranja para suco médio amadurecimento, íntegras e sem manchas	1200	kg	R\$ 4,89	R\$ 5.868,00
14	Mel de abelha, 100% natural inspecionado pelo SIM, SISPOA ou SIF.	200	kg	R\$ 34,97	R\$ 6.994,00
15	Moranga cabotiá madura de primeira qualidade, tamanho médio, em boas condições de consumo sem machucados, sujidades, parasitos e larvas	150	kg	R\$ 4,40	R\$ 660,00
16	Pepino de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	100	kg	R\$ 6,86	R\$ 686,00
17	Pimentão verde produto fresco em boas condições de consumo, com ausência de machucados, sujidades, parasitos e larvas.	100	kg	R\$ 8,63	R\$ 863,00
18	Polpa de maracujá 500 ml, sem adição de açúcares, água e conservantes	600	unid.	R\$ 18,97	R\$ 11.382,00
19	Repolho firme e sem manchas	2500	kg	R\$ 6,19	R\$ 15.475,00
20	Suco integral de uva, sem adição de açúcares e conservantes.	800	litro	R\$ 15,20	R\$ 12.160,00
21	Tempero verde molho	3000	molho	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

22	Tomate (1ª qualidade), fresco, íntegro, grau médio de amadurecimento	1200	kg	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00
23	Vagem, verde, sem fio, de 1º qualidade. Validade semanal.	300	kg	R\$ 15,36	R\$ 4.608,00
24	Ovos tipo 1, íntegros (sem rachaduras) e sem ou sujidades na casca, embalagem ou bandeja que contenham data da classificação e validade	1000	dz	R\$ 13,63	R\$ 13.630,00
25	Cebola íntegra e firme	50	und	R\$ 4,78	R\$ 239,00

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma, item 10, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR – Artigo 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1. São solicitadas amostras dos itens: **04, 12, 14, 18, e 20**, que deverão ser apresentadas no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após a publicação do resultado, pelo fornecedor selecionado, junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sob pena de desclassificação.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4. As amostras serão analisadas pela equipe da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital.

6.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O período de vigência será de **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato.

9. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias**.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme Acordo de



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Cooperação, firmado entre as partes – Artigo 39 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

10. DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues em parcelas (semanalmente e/ou quinzenalmente), nos locais e datas discriminados nos cronogramas de entrega que serão enviados posteriormente aos fornecedores nos endereços de e-mail cadastrados ou conforme acordado com as partes. A quantidade de produtos por entrega estará discriminada no referido cronograma.

Locais de entrega:

Local	Endereço
EMEI As Abelhinhas	Avenida das Indústrias, 120, Distrito Túnel Verde
EMEI Estrelinha do Mar	Rua Luciana de Abreu, 900, Distrito Magistério
EMEI Golfinho do Mar	Rua José Orlando Freitas 112, Centro
EMEI Peixinho Dourado	Rua Joao Guimaraes Chiden, 263 Centro
EMEF Antônio Francisco Nunes	Rua Caxambu, 113, Figueirinhas
EMEF José Antônio da Silva	Rua Calil Miguel Allem, 130, Centro
EMEF Barão de Santo Ângelo	Avenida da Indústrias, 110 - Túnel Verde
EMEF Calil Miguel Allem	Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro, 138, Centro
EMEF Luiz de Oliveira	Rua São Jerônimo 826, Distrito Magistério
Secretaria de Educação/SMEC	Alameda Rene Luiz Horn, 218, Centro

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens e quantidades previstos no item 4 deste edital.

11.2. O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 dias da entrega dos gêneros alimentícios.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

12. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato, com a atualização prevista no item 8 desta Chamada Pública.

12.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, item 10.

12.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

13. PENALIDADES

13.1. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitada há 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

13.2. Multa de 10% no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento nas seguintes dotações orçamentárias:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Secretaria Municipal de Educação:
0603 12 361 0115 2019 33903000000000 1552 - 7869.7

15. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Projeto de venda;

Anexo 2 – Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Setor de Merenda – 51.3682.2051 e poderão ser obtidas cópias do edital na Prefeitura Municipal, na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos ou no site: www.balneariopinhal.rs.gov.br (51) 2103 6929 - Ramal 205.

Balneário Pinhal/RS, 20 de fevereiro de 2024.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico.

Em ____/____/2024

Procuradoria do Município

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA